PORTARIA Nº 010/2024

Autoriza os servidores que menciona, a dirigir veículos de propriedade da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB e dá outras providências.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar os empregados abaixo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos de propriedade desta Companhia, sendo eles:

- **ALUIZIO CEZAR VALLADARES RIBEIRO** - CPF nº 405[redacted]-20;
- **ALCIDES JESUS DIAS JUNIOR** - CPF nº 083[redacted]-41;
- **CAIO FERNANDO FRANCA ALTEFF** - CPF nº 013[redacted]-10;
- **CRISTIAN FERNANDO DOS SANTOS** - CPF nº 028[redacted].51;
- **DANIEL DE MOURA** - CPF nº 091[redacted]-21;
- **ELSON LIMA BELELE** - CPF nº 013[redacted]-30;
- **GETÚLIO BENCI** - CPF nº 416[redacted]-34;
- **HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA SIGNORELLI** - CPF nº 041[redacted]-10;
- **ISRAEL DOS REIS ADAO** - CPF nº 927[redacted]-34;
- **JAIR CUSTODIO VALERIANO JUNIOR** - CPF nº 075[redacted]-35;
- **LEANDRO GOMES ROCHA** - CPF nº 013[redacted]-60;
- **LUCIANO RODRIGO FERREIRA** - CPF nº 871[redacted]-04;
- **MARCELO VILAÇA DE OLIVEIRA** - CPF nº 661[redacted]-68.

Art. 2º Os empregados acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o empregado ao procedimento de ressarcimento à Codiub.

Art. 3º Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 16 de janeiro de 2024.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Celi Camargo	**Aluizio Cezar Valladares Ribeiro**
Diretora Presidente	**Diretor Administrativo Financeiro**